



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI Nº 2.225/2.000

“Altera a Lei 1.670/94”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Acrescenta-se alínea F ao inciso do artigo 3º, da Lei 1.670/94:

“Art. 3º. – F- representantes do Legislativo”

Art. 2º. – O § 2º, do art. 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. § 2º. – O presidente do CMS será eleito pelo voto, dos demais conselheiros”

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de julho de 2.000

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

